

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/4/2012, Seção 1, Pág. 15.
Portaria nº 343, publicada no D.O.U. de 10/4/2012, Seção 1, Pág. 13.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Educacional Montes Claros-FEMC		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Ciência e Tecnologia de Montes Claros - FACIT, no Município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 200803593		
PARECER CNE/CES Nº: 395/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/9/2011

I – RELATÓRIO

A Faculdade de Ciência e Tecnologia de Montes Claros – FACIT é mantida pela Fundação Educacional Montes Claros - FEMC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Praça da Tecnologia, 77 – São João – Montes Claros – MG CEP: 39400-307, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.143.164/0001-33. Seu estatuto foi aprovado em 12/06/2002, inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Cartório da Cidade de Montes Claros, sob o número 8364-02, livro A-9, Protocolo 51836-02, livro A-5, folha 88 em 10/09/2002.

A Faculdade de Ciência e Tecnologia de Montes Claros – FACIT está situada no mesmo endereço da mantenedora, unidade de ensino superior da Fundação Educacional Montes Claros, foi instituída pelo ato legal de autorização de funcionamento – Portaria 351 do Ministério da Educação de 6/2/2002, cuja organização administrativa é prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, Portaria 640/97 e 641/97 e Decreto 2.207/97 com autonomia didático-científica, administrativa, financeira e disciplinar.

A Faculdade de Ciência e Tecnologia de Montes Claros – FACIT tem como missão: *Contribuir para o desenvolvimento integral do ser humano e da sociedade.*

De acordo com o Relatório da SETEC o quadro abaixo apresenta os cursos oferecidos pela Faculdade de Ciência e Tecnologia de Montes Claros - FACIT, com respectivos atos:

Cursos	Ato	Finalidade
Engenharia	Portaria nº 356 de 16/5/2008	Reconhecimento
Engenharia-Engenharia da Computação	Portaria nº 1.712 de 2/12/2009	Reconhecimento
Engenharia -Engenharia de Controle e Automação	Portaria nº 356 de 16/5/2008	Reconhecimento
Engenharia -Engenharia de Produção	Portaria nº 47 de 19/1/2007	Autorização
Engenharia -Engenharia de Telecomunicações	Portaria nº 356 de 16/5/2008	Reconhecimento
Engenharia -Engenharia Química	Portaria nº 356 de 16/5/2008	Reconhecimento

Fonte: Sistema e-MEC acessado em janeiro de 2011.

A FACIT oferece dois cursos de especialização: Saneamento e Meio Ambiente e Engenharia de Sistemas e não oferece Cursos de EAD.

A cidade de Montes Claros possui o segundo entroncamento rodoviário nacional, com aproximadamente 450 mil habitantes e é destacada pela região Norte de Minas Gerais onde vivem quase dois milhões de habitantes. O município possui grande vocação agropecuária. O

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) é 0,784. A taxa de alfabetização dos adultos é de 0,901. O Município de Montes Claros possui um PIB (2007) de R\$ 3.240.269 mil, IDH (2000) de 0,78, IDI (2004) de 0.74 e taxa de analfabetismo entre 10 e 15 anos de 2.40 e, as notas médias do ENEM de 2007 foram de 531.10 para as escolas da rede Estadual e 626.10 para as escolas da rede privada.

O quadro a seguir, apresenta os resultados do ENADE, IDD e CPC, dos cursos de Engenharia da IES, em 2008.

2008					
Área	Município	Conceito ENADE	Nota IDD	CPC contínuo	CPC faixa
ENGENHARIA - Computação	Montes Claros	5	4,85	2,92	3
ENGENHARIA - Controle e Automação	Montes Claros	2	1,32	1,46	2
ENGENHARIA -Telecomunicações	Montes Claros	1	0,46	0,93	1
ENGENHARIA QUMICA e ENGENHARIA INDUSTRIAL QUÍMICA	Montes Claros	2	0,16	1,12	2
ENGENHARIA - Produção	Montes Claros	SC	-	-	SC

Fonte: site do INEP

Os IGCs da Faculdade de Ciência e Tecnologia de Montes Claros – FACIT, no período de 2007 a 2009 foram:

Ano	IGC Contínuo	IGC Faixa
2009	145	2
2008	145	2
2007	-	-

Fonte: site do INEP

- **Avaliação *in loco***

O processo de credenciamento foi analisado pelo INEP que nomeou uma Comissão constituída pelos professores Sérgio Goldenberg (coordenador da comissão), Luis Paulo Barbour Scott, Lourdes Mattos Brasil, no período de 7 a 11 de novembro de 2010, realizou os procedimentos da avaliação *in loco*, para efeito de credenciamento de IES, registrada no Relatório de Avaliação nº 84.148, atribuindo o conceito global “4” à instituição, com base nos seguintes conceitos atribuídos às dimensões analisadas

Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos às dez dimensões:

Dimensões	CONCEITO
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	3

5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7. Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	5
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO FINAL	4

- **Considerações SETEC**

Após análise dos Relatórios dos Avaliadores, a SETEC disponibilizou no e-MEC seu Relatório, conforme parcialmente transcrito a seguir:

A Comissão constatou que as metas previstas no PDI (2010 – 2014) estão claramente implementadas e sistematizadas, em relação a expansão de cursos de graduação e pós-graduação lato-sensu e demais ações.

A política para o ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão está coerente com o PD. As atividades curriculares garantem os referenciais mínimos de qualidade para os cursos de graduação, mas deve-se considerar que na avaliação do ENADE de 2008 os cursos de Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Química e Engenharia de Telecomunicações, obtiveram conceito 2, enquanto que o curso de Engenharia de Computação obteve conceito 5. As atividades de pesquisa e iniciação científica existem desde 2007 com um programa de IC institucionalizado, com edital anual e 10 bolsas da FAPEMG. A IES possui uma parceria forte com a BIOMM (empresa de biotecnologia) que disponibiliza mais quatro bolsas de iniciação científica. As atividades de extensão estão implantadas e sistematizadas, sendo organizadas e gerenciadas por setor específico, com vários projetos em execução, os quais são relevantes para a formação acadêmico-científica do alunado e para o desenvolvimento regional, uma vez que, a comunidade integrante de toda a microrregião na qual a IES está inserida se beneficia destas atividades.

As ações de responsabilidade social da instituição estão bem expressas, e ela se comunica bem com a sociedade em geral, inclusive com Ouvidoria em funcionamento.

O corpo docente é formado por 60 professores dos quais 8% são doutores, 37% mestres aproximadamente, 55% de especialistas. Estes docentes estão distribuídos em Tempo Parcial (28%), Tempo Integral (19%) e horistas (53%). A FACIT mantém 47% do corpo docente em tempo parcial e/ou integral, possibilitando a orientação de estágios e monitorias e o desenvolvimento de atividades de pesquisa e iniciação científica, bem como projetos de extensão. Pode-se verificar que a IES incentiva fortemente a capacitação e a titulação dos docentes. Vários docentes recebem e/ou receberam alguma forma de incentivo (financiamento de parte dos estudos, abono de faltas e subsídios para deslocamento e hospedagem) para cursarem Mestrado ou Doutorado. No momento, constatou-se que há vários docentes cursando pós-graduação (Mestrado ou Doutorado). O corpo técnico também é qualificado e

recebe incentivo à capacitação. O plano de carreira para ambas as categorias está implementado.

Os órgãos colegiados estão em funcionamento e apresentam a adequada representatividade. A Comissão Própria de Avaliação está implantada e funciona adequadamente tendo reuniões regulares e conta com representatividade de todos os segmentos da comunidade acadêmica e de fora dela (representantes dos conselhos das categorias profissionais). Existe uma forte articulação entre o PDI e os processos de avaliação institucional de forma que a construção do PDI e estabelecimento de metas são feitos através das demandas levantadas e/ou sugeridas pela CPA.

A infra-estrutura é adequada para o atendimento a demanda, há políticas de atendimento aos discentes e a sustentabilidade financeira da instituição foi comprovada in loco.

Sobre os requisitos legais, a Comissão registra que: “A Instituição atende plenamente a todos os requisitos legais. No que se refere ao item 11.3 - regime de trabalho, tal exigência não se aplica no caso em tela por tratar-se de faculdade. Assim sendo, não havendo a possibilidade da opção "NSA", registra-se então como atendida”

- **Conclusão da SETEC**

A instituição apresentou um bom perfil de qualidade, demonstrando plenas condições de oferta de ensino.

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade de Ciência e Tecnologia de Montes Claros, na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional Montes Claros - FEMC, com sede e foro em Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Assim sendo, passo ao voto:

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente ao Recredenciamento da Faculdade de Ciência e Tecnologia de Montes Claros – FACIT, mantida pela Fundação Educacional Montes Claros-FEMC, ambas, com sede na Praça da Tecnologia nº 77, São João, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei 10.870/2004, como exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente